



DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 266 / 2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PROCESSO Nº 1072211 - REFERENTE ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE DO EXERCÍCIO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Processo nº 1072211 - referente às contas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre do exercício de 2018.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 13 de setembro de 2022.

Reverendo Dionísio
PRESIDENTE DA MESA

Dr. Arlindo Motta Paes
1º SECRETÁRIO



CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 7/2022

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E, DO OUTRO, LIVIA DE ALMEIDA CARVALHO, OFICIAL REGISTRADORA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POUSO ALEGRE-MG E A 24ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO MINAS GERAIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, ente representativo do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com endereço à Avenida São Francisco, nº 320, Bairro Primavera, em Pouso Alegre – MG, representada por seu Presidente, Vereador Reverendo **DIONÍSIO AILTON PEREIRA**, brasileiro, casado, professor, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 794.371.686-87, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º5.404.997 SSP/MG, domiciliado na Rua Walter Gonçalves, 390, bairro Portal do Ipiranga, Pouso Alegre – MG, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE** e, de outro lado, **LIVIA DE ALMEIDA CARVALHO**, portadora do CPF número 059.414.636-42 e do RG-MG 10.068.673, domiciliada na Avenida Armando Rubens Storino 2100 - Jardim Canadá, Pouso Alegre, e a **24ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, CNPJ 19.984.848/0010-11, sediada na Rua Vinicius Meyer, n. 72, Centro, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Graziela Parreira Brianezi, RG MG 11.492.174, CPF 047.394.806.03, OAB/MG 96.848, doravante denominados **CONVENIADOS**, resolvem celebrar o presente convênio, sob as Cláusulas e condições seguintes:



CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Convênio consiste em:

1.1.1 – cessão do espaço físico da CONVENENTE para a realização de eventos enquadrados no programa “Registrou na TV”, desenvolvido pelo Cartório de Registro de Imóveis (CRI), em parceria com a Comissão da OAB Jovem da 24ª Subseção da OAB/MG, conforme projeto anexo;

1.1.2 - transmissão pela CONVENENTE, por meio dos seus veículos de comunicação social (principalmente TV Câmara (Canal digital 18.2, YouTube e Facebook e da Rádio Legislativa FM 96.7), dos projetos desenvolvidos no âmbito do Programa Registrou na TV.

1.2. O Programa “Registrou na TV” consistirá inicialmente na transmissão de programas organizados e desenvolvidos pelos CONVENIADOS

1.3. Os programas desenvolvidos no âmbito deste convênio consistirão de aulas expositivas em formato de palestras, por especialistas da área do Direito e de Engenharia, com ênfase no Direito Notarial e Registral e na legislação municipal.

1.4. As aulas serão gravadas ao vivo e ficarão disponíveis para acesso posterior nos canais do Youtube e Facebook da CONVENENTE E DOS CONVENIADOS, sendo que o público-alvo poderá se inscrever gratuitamente para ter acesso aos materiais gravados.

1.5. Em nenhuma hipótese poderá haver cobrança pelo acesso aos materiais desenvolvidos no âmbito deste convênio.

1.6. Para assistir presencialmente às aulas, o interessado deverá contribuir com a doação de alimentos não perecíveis, que serão destinados pelos CONVENIADOS a entidades filantrópicas.



1.7. Os programas a serem transmitidos deverão ser previamente agendados com a Assessoria de Comunicação Social da CONVENENTE (Ascom).

CLAUSULA SEGUNDA – DO ESPAÇO, HORÁRIO, TEMPO DE DIVULGAÇÃO DO MATERIAL A SER VEICULADO.

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL** cederá espaço de tempo na “TV CÂMARA” e “RADIO LEGISLATIVA FM 96,7” para a divulgação dos materiais produzidos conforme o presente convênio.

2.2 - A organização e divulgação das aulas e dos eventos ficarão sob responsabilidade DOS CONVENIADOS, cabendo à CONVENENTE a cessão do espaço físico e a transmissão por seus meios de comunicação social.

2.3. Os CONVENIADOS devem cuidar para que não haja divulgação de conteúdos imorais, ilegais, que incitem a violência, prática de crimes ou tenham viés político-partidário ou de promoção pessoal ou comercial.

2.4. Todos os partícipes das aulas e dos eventos realizados por meio deste convênio deverão assinar termo de justificativa, autorização e responsabilidade, pelo qual renunciam aos direitos de som e imagem decorrentes da transmissão dos programas.

2.5 – Os materiais produzidos por meio deste convênio poderão ser transmitidos pela CONVENENTE por tempo indeterminado, não gerando aos partícipes da produção nenhum direito material ou moral decorrente da transmissão.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

3 – Compete à CONVENENTE:

3.1 – enquadrar, na grade de programação da TV Câmara e da Rádio Legislativa, a

divulgação dos materiais produzidos consoante a cláusula primeira deste convênio;

3.1 – proibir a veiculação de material que desrespeite o disposto no subitem 2.3 deste termo de convênio.

3.2 – revisar todo o material de divulgação, devendo ter aprovação prévia da Ascom da CONVENIENTE, para que seja veiculado no espaço e horário cedidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONVENIADOS

4.1 – O Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, por meio da Oficial Registradora Livia de Almeida Carvalho, ficará responsável pela organização dos eventos, bem como pela elaboração das artes para divulgação.

4.2 - Nas artes para divulgação, além dos dados pertinentes aos palestrantes, temas das palestras, data e horário do evento, deverá constar a parceria firmada por este convênio, com a logo de todos os participantes: Câmara Municipal de Pouso Alegre, OAB Jovem da 24ª Subseção, OAB Pouso Alegre e Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre.

4.3 - A 24ª Subseção da OAB/MG, por meio da Comissão da OAB Jovem, ficará responsável por organizar as inscrições dos eventos, por receber as doações e ajudar na divulgação.

4.3 – O Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, por meio da Oficial Registradora Livia de Almeida Carvalho, será responsável pela autorização de todos os envolvidos no programa para que os materiais produzidos sejam gratuitamente transmitidos pela TV Câmara e pela Rádio Legislativa FM.



4.4 - O Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, por meio da Oficial Registradora Livia de Almeida Carvalho, responsabiliza-se exclusivamente pela garantia e proteção dos direitos autorais dos partícipes do programa.

4.5 – O Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, por meio da Oficial Registradora Livia de Almeida Carvalho, deverá garantir que o evento não veicule conteúdo criminoso, político-partidário, comercial ou de autopromoção pessoal.

CLAÚSULA QUINTA – DA FINALIDADE PÚBLICA DE INTERESSE MÚTUO (JUSTIFICATIVA)

5.1 – A temática abordada nos eventos (questões imobiliárias) é de interesse direto do Município, que, por meio de diversos instrumentos normativos e administrativos, busca regular a organização e utilização do espaço territorial municipal.

5.2 – Como a temática imobiliária apresenta inúmeras nuances técnico-jurídicas, é de interesse da OAB fomentar o projeto objeto deste convênio, que capacita os profissionais a atuarem com proficiência na área do direito imobiliário.

5.3 – A orientação e capacitação da população com relação às questões imobiliárias é de interesse direto do Cartório de Registro de Imóveis (CRI Pouso Alegre), pois evita a devolução de títulos para correções e ajustes.

CLAÚSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Convênio vigorará inicialmente por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

6.2 – O presente convênio poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante

pactuação de termo aditivo, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente Convênio poderá ser rescindido desde que qualquer das partes comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo no qual os materiais já finalizados e entregues à CONVENENTE poderão ser divulgados.

CLÁUSULA OITAVA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

8.1 – O programa, a transmissão, a geração de imagens dos vídeos e áudios são de responsabilidade da CONVENENTE por meio da “TV CÂMARA” e RÁDIO LEGISLATIVA FM 96,7.

8.2 – A transmissão será feita conforme a possibilidade operacional da CONVENENTE.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 – A veiculação, pela CONVENENTE, do material produzido conforme cláusula primeira, não gerará nenhum direito de remuneração aos partícipes da produção.

9.2 – A utilização do espaço de tempo na TV e na Rádio não gerará à CONVENENTE nenhum direito à remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento de todos os termos deste convênio o (a) Diretor (a) da TV e Rádio Câmara e o (a) Diretor(a) da Assessoria da Comunicação Social da Câmara Municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste convênio não acarretará à CONVENIENTE incremento de despesa pública, motivo por que não se afigura necessário prever dotação específica para a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre – MG, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Alegre, 22 de agosto de 2022.

DIONÍSIO AILTON PEREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE

LÍVIA DE ALMEIDA CARVALHO
OFICIAL REGISTRADORA

DRA. GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI
PRESIDENTE DA 24ª SUBSEÇÃO DA OAB/MG

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF/MF	CPF/